

**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**LEI N.º 336/2018**

“Autoriza cessão de uso de bem público municipal, para ceder à escola Cosme e Damião de França, para reuniões da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais das Regiões de Palha, Serra dos Caetanos e Juru, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA,**

Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Apuarema – BA autorizada a fazer a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel a Escola Cosme e Damião de França de propriedade do Município, situado na Região do Juru, nesta cidade de Apuarema - BA, para a ASSOCIAÇÃO DE COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS REGIÕES DE PALHA, SERRA DOS CAETANOS E JURU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.343.958/0001-00, com sede neste Município de Apuarema - BA.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso, tem por destinação o funcionamento das atividades da a ASSOCIAÇÃO DE COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS REGIÕES DE PALHA, SERRA DOS CAETANOS E JURU, para a realização dos objetivos previstos em seu estatuto.

**Art. 3º** - Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo, visando contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais, bem assim, considerando que a cessão se faz a título gratuito.

**Art. 4º** - A cessão será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**Art. 5º** - A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

**I** - manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal.

**II** - não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel.

**III** - não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal.

**IV** - atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

**V** - zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem.

**VI** - prazo de 30 dias de carência para a cessionária tomar as devidas providências para a realização da eleição e posse para a composição dos cargos de diretoria, sob pena de devolver o imóvel cedido pelo executivo de forma imediata.

**Art. 6º** - Findo o prazo estabelecido no art. 4º da presente Lei e não havendo prorrogação entre as partes, deverá a cessionária entregar o imóvel à Municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO DE APUAREMA

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com